EDITAL n.º 05/2026

Sumário

1. PREÂMBULO 2
2. OBJETO 3
3. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS 5
4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 6
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 7
6. MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE E CADASTRAMENTO 7
7. SESSÃO 10
8. LANCES 11
9. JULGAMENTO 12
10. HOMOLOGAÇÃO 14
11 VERIFICAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO 15
12 DISPOSIÇÕES GERAIS 18
Anexo I – Termo de Referência 20
1 PREFÁCIO 21
2 REFERÊNCIAS 21
3 DESCRIÇÃO DO PROJETO 23
4 QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES 23
5 COMPROMISSOS DE ATENDIMENTO 23
6 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA 25
7 SEGURANÇA CIBERNÉTICA 26
8 PRERROGATIVAS DA ANATEL 26
Anexo II – Localidades Trechos de Rodovias 27
Anexo III – Localidades objeto de antecipações de compromissos de abrangência do Edital 5G 28
Anexo IV – Lista Reserva de Localidades 30
Anexo V - Qualificação (Procuração) 31
Anexo VI – Termo de Compromisso com a EAD 32

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("**EAD**") comunica sobre a abertura de edital ("**Edital**") visando à identificação e seleção de empresas detentoras de autorizações para a exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse para a prestação do Serviço Móvel Pessoal ("**SMP**") e para uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, para participar de projeto relacionado ao fornecimento de recursos ("**Recursos**"), pela EAD, com vistas à implantação de estações rádio base ("**ERBs**") ou antecipação de compromissos do Edital 5G, com capacidade instalada na interface S1 igual ou superior a 50 Mbps, que permitam a oferta do SMP, mediante uso de radiofrequência em caráter primário, a serem instaladas e operadas por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao *Long Term Evolution - LTE Advanced release 10 do 3GPP* e com core de rede preparado para futura transição para o 5G, que serão destinadas à cobertura em localidades ainda desatendidas ou cobertura de trechos de rodovias ("**Localidades**"), conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I – "Termo de Referência"**) e demais disposições deste Edital ("**Seleção**").

1.2. A Seleção está alinhada ao Decreto Federal n.º 9.612/2018, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Telecomunicações, e à política pública definida pelo Ministério das Comunicações ("MCOM") para destinação de saldo de recursos remanescentes, proveniente do Edital de Licitação n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, administrados pela EAD, bem como aos atos da Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL") e às deliberações do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("GIRED").

1.3. A operacionalização deste Edital e de seus objetivos será efetuada pela EAD, inscrita no CNPJ sob n.º 22.138.834/0001-09, como decorrência de determinação feita pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("**GIRED"**), criado por força do Edital de Licitação n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL.

1.4. O GIRED acompanhará formalmente a presente seleção, incluídas as etapas de convite, de análise das propostas e negociações, e de decisão final da contratação, devendo ratificar as decisões tomadas pela EAD como condição para a sua eficácia.

1.5. O acompanhamento da presente seleção também se dará pelo Grupo Técnico do Projeto Adicional de Atendimento de Localidades com Serviço Móvel Pessoal - SMP ("**GT-SMP**"), criado na 95ª Reunião Ordinária do GIRED, de 22 de agosto de 2024.

DATA PREVISTA E HORÁRIO PARA A SELEÇÃO: **08/12/2026, às 09h de Brasília**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sejadigital.com.br/leilao

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a identificação e seleção de empresas prestadoras do SMP ("**Proponente**") que tenham interesse em participar de iniciativa de fomento, no âmbito da qual haverá a transferência de Recursos pela EAD, que serão destinados a custear a implantação de novas ERBs para que, por meio delas, possa haver cobertura e oferta do SMP nas Localidades previstas no âmbito dos seguintes projetos ("**Projetos**"):

a) Cobertura de trechos de rodovias;

b) Antecipação da implantação de ERBs destinadas à cobertura em localidades objeto de compromissos de abrangência no Edital do 5G.

2.2. A execução dos Projetos previstos neste Edital observará o limite global de R$ 24.278.035,61 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme destinação aprovada pelo Conselho Diretor da ANATEL para o projeto de implantação de ERBs em localidades não atendidas e cobertura de trechos de rodovias não cobertas.

2.2.1. COBERTURA DE TRECHOS DE RODOVIAS

2.2.1.1. Consiste na implantação de ERBs visando à oferta do SMP nos trechos detalhados de rodovias constantes no **Anexo II**, respeitando o prazo máximo de implantação em 30 de junho de 2027, prorrogável por até 30 (trinta) dias, desde que de forma justificada ("**Prazo Máximo de Implantação**") e com valor máximo para transferência de recursos para cada trecho, conforme definidos no **Anexo II**, sendo que o valor de referência por quilômetro não coberto é R$ 142.359,93 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), observado o disposto no Termo de Referência. As novas ERBs implantadas e as atualizações realizadas (*hardware* e *software*) deverão permanecer em operação, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso com a EAD.

2.2.2. ANTECIPAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE ERBS EM LOCALIDADES OBJETO DE COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA

2.2.2.1. As novas ERBs implantadas e as atualizações realizadas (*hardware* e *software*) deverão permanecer em operação, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso com a EAD.

2.2.2.2. As ERBs serão implantadas visando à antecipação da oferta do SMP nas Localidades indicadas no Anexo III, respeitando o prazo máximo de implantação até 30 de junho de 2027, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, desde que de forma justificada ("Prazo Máximo de Implantação") e com valor máximo para a transferência de recursos de R$ 78.145,52 (setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por localidade, para cada ano completo de antecipação, e de R$ 39.072,76 (trinta e nove mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos), para cada semestre completo de antecipação, tomando como referência a data de 30 de junho de 2027.

2.3. Os Projetos previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 serão selecionados e terão os Recursos alocados de acordo com o seguinte procedimento:

2.3.1. A EAD indicará a prestadora vencedora para cada trecho de rodovia e para cada localidade constantes, respectivamente, dos Anexos II e III, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

2.3.2. A definição dos trechos de rodovia e das localidades efetivamente contemplados observará a ordem de prioridade e as regras de alocação de Recursos previstas no item 9.7 deste Edital.

2.4. A seleção das prestadoras do SMP interessadas observará os critérios de julgamento constantes deste Edital.

2.5. Poderá haver substituição ou troca de Localidades, nos termos deste Edital, desde que haja consenso com a Compromissária vencedora da respectiva Localidade, após análise e manifestação do GT-SMP, quando aplicável, e validação pelo GIRED, sempre em respeito ao interesse público, à finalidade do projeto e à melhor utilização dos Recursos disponíveis.

2.6. Nada neste Edital poderá ser compreendido como alteração às regras constantes do Edital do 5G, que serão integralmente mantidas, inclusive no que tange aos compromissos de cobertura, no caso de antecipação da implantação de ERBs destinadas à cobertura em localidades objeto de compromissos de abrangência no Edital do 5G.

2.7. Para fins deste Edital, somente serão elegíveis ao ressarcimento as ERBs cujo licenciamento perante a ANATEL ocorra após a data de publicação do Edital do Leilão n.º 05/2026 da EAD.

2.7.1. As ERBs que, até a data de publicação deste Edital, inclusive, já possuírem Licença de Funcionamento de Estação expedida, deferida ou registrada perante a ANATEL serão automaticamente excluídas do Leilão e não farão jus a qualquer ressarcimento pela EAD.

2.7.2. A regra acima se aplica mesmo que, por erro ou inconsistência, a Localidade ou ERB permaneça no certame, receba Lance, seja homologada ou venha a constar de Termo de Compromisso firmado com a EAD.

2.7.3. A assinatura do Termo de Compromisso, nessas hipóteses, não gerará direito adquirido, expectativa de pagamento ou obrigação de transferência de Recursos pela EAD.

2.7.4. As ERBs licenciadas após a data de publicação deste Edital seguirão regularmente no certame, desde que cumpridas as demais condições técnicas, regulatórias, documentais e de prazo previstas neste Edital e no Termo de Compromisso.

3. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

3.1. Os Recursos advêm do saldo remanescente de valores aportados na EAD conforme determinado pelo Edital de Licitação n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL, pela Portaria MCTIC n.º 6.370, de 19 de novembro de 2019, pela Portaria MCOM n.º 10.764, de 16 de outubro de 2023, pela Portaria MCOM n.º 15.680, de 20 de dezembro de 2024, pelos atos aplicáveis da ANATEL e pelas deliberações do GIRED, em especial o Acórdão n.º 61, de 06 de março de 2026, do Conselho Diretor da ANATEL, que aprovou novas metas e prazos para projetos adicionais sob acompanhamento do GIRED e Acórdão n.º 288, de 20 de outubro de 2026, do Conselho Diretor da ANATEL, que aprovou destinação para realização de novo leilão reverso destinado à expansão da cobertura de 4G ou tecnologia superior em pequenas localidades ou trechos de rodovias.

3.2. O valor global máximo de Recursos a serem comprometidos e transferidos pela EAD no âmbito deste Edital será de R$ 24.278.035,61 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados ao projeto de implantação de ERBs objeto de antecipação de compromissos de abrangência ou trechos de rodovias tratadas neste Edital, observadas as condições, limites, critérios de julgamento e requisitos de comprovação aqui previstos.

3.3. A existência do limite global previsto no item 3.2. não implica obrigação de utilização integral dos Recursos, ficando a efetiva transferência condicionada à homologação das propostas pelo GIRED, à assinatura do Termo de Compromisso com a EAD, à conclusão da implantação, à entrada em operação da ERB, à apresentação da documentação exigida neste Edital e à validação final do cumprimento do objeto pelo GIRED.

3.4. O valor global máximo indicado no item 3.2 constitui limite financeiro total deste Edital, de modo que a soma dos valores homologados para as Localidades selecionadas não poderá ultrapassar R$ 24.278.035,61 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) e, caso restem valores sem possibilidade de consumo com o objeto deste Edital, o saldo será revertido à EAD até que haja destinação determinada pelo órgão competente.

3.5. A transferência de Recursos está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso entre a Proponente que se sagre exitosa na Seleção e a EAD, bem como ao cumprimento das obrigações nele assumidas, além da celebração de termo a ser firmado com a ANATEL, quando aplicável.

3.6. Para fins de comprovação de conclusão da entrega perante a EAD e o GIRED, não será exigida, como condição de caracterização da implantação e operação da ERB, a apresentação do Termo de Compromisso firmado com a ANATEL, sem prejuízo da obrigação da Proponente vencedora de celebrar tal instrumento quando exigido pela regulamentação aplicável ou por determinação da ANATEL.

3.7. A simples homologação da Proponente vencedora ou assinatura do Termo de Compromisso com a EAD não gera direito automático à transferência dos Recursos, motivo pelo qual a entrega somente será considerada concluída quando houver implantação efetiva, operação da estação, licenciamento aplicável e entrega integral da documentação prevista neste Edital, excetuada a documentação relacionada ao Termo de Compromisso a ser firmado com a ANATEL.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, seus Anexos, e à Seleção deverão ser enviados à EAD até o dia **27/11/2026**, nos termos do Item 6 deste Edital, exclusivamente por meio do endereço de leilao@sejadigital.com.br.

4.2. Aqueles que apresentem pedidos de esclarecimentos deverão se identificar (nome, CPF ou CNPJ, razão social e nome do representante da pessoa jurídica, se for o caso) e disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3. As respostas a pedidos de esclarecimento serão encaminhadas ao solicitante via e-mail (leilao@sejadigital.com.br) e publicadas no site www.sejadigital.com.br/leilao para conhecimento de todos os interessados.

4.4. Qualquer modificação ao Edital exigirá nova divulgação, pelo mesmo meio em que divulgado o presente instrumento, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de Propostas.

4.5. As solicitações de esclarecimentos anônimas serão desconsideradas e arquivadas pela EAD, sem resposta.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Seleção pessoas jurídicas detentoras de autorizações para a exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse na prestação do SMP, e para o uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, e que possam ofertar o SMP nas Localidades escolhidas no âmbito da Seleção.

5.2. Não será admitida a participação em Consórcio, ou de pessoas jurídicas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

6. MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE E CADASTRAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar da Seleção, que cumpram com as condições estipuladas no Edital, deverão, após receber o e-mail convite da EAD, manifestar seu interesse através do e-mail leilao@sejadigital.com.br ("**Manifestação Preliminar de Interesse**") no período compreendido entre **30/11/2026** e **03/12/2026**.

6.2. Conjuntamente com a Manifestação Preliminar de Interesse, as empresas interessadas deverão enviar os Termos de Autorização para Exploração do SMP e para Uso de Radiofrequência associada, bem como os demais Documentos de Habilitação abaixo indicados:

6.2.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1.1. Documento de identificação com foto do representante da pessoa jurídica e que eventualmente assinará o respectivo Termo de Compromisso;

6.2.1.2. Instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conferindo poderes ao(s) representante(s) da pessoa jurídica para praticar os atos deste Edital e prosseguir com a Seleção, conforme modelo constante no **Anexo V**;

6.2.1.3. Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente arquivados ou registrados na repartição competente, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

6.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**"); e

6.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Seleção.

6.2.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.2.1. Declaração de que a empresa possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente, bem como a existência de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta Seleção.

6.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor do lugar de sua sede, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital.

6.2.4. **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo os débitos tributários constituídos em definitivo, inscritos ou não em dívida ativa;

6.2.4.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS"); e

6.2.4.3. Prova de regularidade perante a ANATEL, abrangendo créditos tributários e não tributários, constituídos de forma definitiva, mesmo que não tenha havido inscrição em dívida ativa ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin.

6.3. Todos os Documentos de Habilitação deverão conter, de forma clara e visível, a denominação social, o endereço e o CNPJ da pessoa jurídica.

6.3.1. Se a empresa interessada figurar como matriz, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz. Se figurar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.3.2. Na hipótese de filial, poderão ser apresentados documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente são apenas emitidos em nome da matriz.

6.4. A participação na Seleção implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos.

6.5. Ao participar da Seleção, a empresa afirma que:

a) Cumpre com os requisitos definidos no Edital para Habilitação e que a Proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos, ou, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

c) Em suas operações, está alinhada com princípios de boas práticas ambientais sociais e de governança (*Environmental, Social, and Governance - ESG*), possuindo compromisso contínuo com a sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança corporativa ética e transparente.

6.6. Na Manifestação Preliminar de Interesse, a empresa interessada deverá indicar um único representante, que receberá uma senha eletrônica de acesso ("**Senha**") para atuar em seu nome.

6.6.1. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada inserir seus dados cadastrais na plataforma e conferir sua exatidão, a fim de evitar incorreções que possam ensejar sua desclassificação.

6.6.2. A empresa interessada promoverá o cadastro de seu representante legal ("**Cadastramento**") em plataforma eletrônica vinculada à Seleção ("**Sistema**"), por meio da qual serão automaticamente encaminhados dados de acesso (*login e senha*) no endereço de e-mail informado

6.7. A Senha é de caráter pessoal e intransferível, e será de inteira responsabilidade da empresa interessada a prática de qualquer ato por meio dela efetuado, não podendo ser atribuídos ao provedor e/ou ao gestor do Sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da Senha, mesmo que por terceiros.

6.8. A empresa interessada se responsabilizará por todos os atos realizados em seu nome por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros as Propostas e os Lances por ele apresentados.

6.9. Entre os dias **04/12/2026** e **07/12/2026**, a EAD fará a conferência preliminar da documentação enviada pelas empresas que manifestaram interesse na participação do certame ("**Manifestação Preliminar de Interesse**").

6.9.1. Até o dia **07/12/2026** a EAD poderá solicitar correções ou adequações da documentação enviada pelas empresas interessadas.

6.9.2. A conferência preliminar acima mencionada não se confunde com a fase de habilitação prevista neste Edital, que envolve a análise detalhada da documentação apresentada pela Proponente.

6.10. Todos os arquivos e documentos relacionados aos atos praticados com base nesta Seleção ficarão arquivados com a EAD, para eventual verificação do GIRED.

7. SESSÃO

7.1. A Seleção final ocorrerá em sessão privada ("**Sessão**"), por meio do Sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. A divulgação de resultados se dará com o envio de e-mail a todos os participantes da Sessão e ao GIRED, contendo a relação das Localidades selecionadas, o montante dos recursos destinados e quaisquer outras observações relevantes ao processo. Esta comunicação eletrônica será considerada oficial para fins de informação e registro, com a ressalva de que o resultado divulgado permanecerá pendente de ratificação e homologação pelo GIRED, conforme item 10.2. deste Edital.

7.2. Até a data de **01/12/2026**, a EAD poderá divulgar regras adicionais que serão aplicáveis à Sessão, definindo critérios de parametrização dos Lances.

7.3. A partir dos valores máximos definidos para cada Localidade, cada Proponente poderá ofertar um único Lance, nos termos do Item 8 abaixo.

7.4. O valor do Lance deve considerar todos os custos, tributos, emolumentos que possam vir a incidir **(i)** sobre as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Edital; bem como **(ii)** sobre as transferências de recursos.

7.5. Por tributos entendem-se os fiscais, extrafiscais ou parafiscais de natureza federal (inclusive previdenciária), estadual ou municipal, tais como os impostos, as taxas, as contribuições de

melhoria, as contribuições sociais (como por exemplo, as contribuições de intervenção no domínio econômico, as contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas e as contribuições da seguridade social), tarifas, encargos, bem como quaisquer tributos estrangeiros, incluindo, sem limitação, aqueles atinentes a importação, exportação, renda, receita (líquida ou bruta), lucros (ainda que extraordinários) e ganhos de capital a qualquer título.

7.6. Durante o transcurso das Sessões não serão divulgados os Lances apresentados pelas Proponentes.

7.7. Todas as comunicações entre a EAD e as Proponentes serão feitas exclusivamente por meio do e-mail leilao@sejadigital.com.br, inclusive durante a Sessão.

7.8. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão, responsabilizando-se pela inobservância de regras, não identificação de mensagens, avisos e pedidos emitidos pelo Sistema, assim como por sua desconexão.

8. LANCES

8.1. Iniciada a Sessão, as Proponentes deverão encaminhar lances ("**Lances**") exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informadas sobre o recebimento do Lance e do valor nele consignado.

8.2. Os Lances para cada um dos Projetos previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deverão observar os valores-teto (máximos) definidos neste Edital e nos Anexos II e III, bem como as demais condições aplicáveis a cada Projeto.

8.3. Cada Proponente poderá apresentar um lance por Localidade ou trecho rodoviário, admitida sua alteração até o encerramento da Sessão.

8.3.1. Até o fechamento da Sessão, a Proponente poderá corrigir, alterar ou retificar os lances ofertados diretamente no sistema. Será considerado válido o lance que estiver registrado no sistema no momento do fechamento da Sessão.

8.4. A etapa de envio de Lances para todas as Localidades previstas neste Edital terá duração de **04 (quatro) horas**. Após o referido prazo, o Sistema encaminhará aviso de encerramento sobre a possibilidade de apresentar Lances, os quais não poderão mais ser enviados pelas Proponentes ou recebidos pela EAD.

8.5. Durante a Sessão, as Proponentes não serão informadas sobre o valor do menor Lance registrado.

8.6. Caso não haja Lances para determinada Localidade, a situação será avaliada pelo GIRED para propor soluções que identifiquem as razões, revisem e ajustem os critérios.

8.7. Em caso de desconexão pela EAD do Sistema no decorrer da Sessão, o Sistema poderá permanecer acessível às Proponentes para recepção de Lances, hipótese em que a Sessão terá continuidade de forma regular.

8.7.1. Quando a desconexão do Sistema pela EAD persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação deste fato pela EAD aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da Seleção.

9. JULGAMENTO

9.1. Após o término da Sessão, a EAD iniciará a fase de julgamento das Propostas e análise dos Documentos de Habilitação ("**Julgamento**").

9.2. A EAD, caso necessário, poderá convocar a empresa para enviar documentos complementares, que sirvam para sanar eventuais dúvidas sobre a regularidade ou suficiência dos Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

9.2.1. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.3. Constatada a não entrega ou entrega em desconformidade com este Edital e seus Anexos de quaisquer Documentos de Habilitação, a EAD declarará a empresa como inabilitada.

9.4. As empresas consideradas inabilitadas poderão interpor recurso contra o ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas de sua divulgação, o qual deverá ser encaminhado para o leilao@sejadigital.com.br.

9.5. A EAD julgará os recursos e informará sobre o seu resultado às interessadas em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do prazo final para sua interposição.

9.6. O critério geral de Julgamento das Propostas será o menor valor de Recursos necessários para cobertura de trecho de rodovia e a implantação da ERB e cobertura da Localidade (leilão-reverso).

9.7. Concluída a alocação dos recursos destinados ao atendimento dos trechos rodoviários previstos neste Edital, o saldo remanescente, se existente, será destinado às localidades de

antecipação, observada a ordem de prioridade definida pela população de cada localidade, em ordem decrescente, figurando na primeira posição aquela de maior população.

9.7.1. Os recursos disponíveis serão destinados às localidades segundo essa ordem de prioridade, desde que o saldo existente seja suficiente para suportar integralmente o respectivo lance vencedor.

9.7.2. Não havendo saldo suficiente para a localidade imediatamente seguinte, serão examinadas, sucessivamente, as demais localidades na ordem de classificação, sendo contemplada a primeira cujo lance vencedor seja compatível com o saldo remanescente.

9.7.3. O procedimento será repetido até que não haja, entre as localidades ainda não contempladas, lance vencedor que possa ser integralmente atendido pelo saldo disponível.

9.7.4. Não havendo saldo suficiente para contemplar qualquer das localidades remanescentes, ficará encerrada a alocação de recursos para esta etapa, permanecendo o saldo residual sujeito à destinação a ser definida pelo GIRED.

9.8. A troca ou substituição de Localidades ou trechos de rodovia poderá ser admitida, antes ou depois da homologação, ou durante a execução do Termo de Compromisso, desde que necessariamente submetida à validação expressa do GIRED, como condição para sua eficácia.

9.9. A solicitação ou proposta de troca ou substituição de Localidade deverá ser devidamente justificada, considerando, entre outros aspectos, o interesse público, a eficiência na aplicação dos Recursos, a condição de atendimento da Localidade, a viabilidade técnica, regulatória, fundiária, ambiental e operacional, a inexistência de duplicidade de atendimento e a possibilidade de conclusão integral da entrega até **30 de junho de 2027**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

9.10. A Localidade substituta somente poderá ser considerada após análise específica e validação expressa pelo GIRED, devendo necessariamente constar na lista de localidades do Anexo III que não receberam lances ou do Anexo IV – Lista Reserva de Localidades deste Edital, pertencer obrigatoriamente à mesma categoria da Localidade substituída e atender às condições técnicas, regulatórias e documentais previstas neste Edital, não havendo que se falar em alteração de valor de referência para efeito de ressarcimento.

9.11. A substituição de Localidade não implicará em acréscimo ou decréscimo de Recursos, alteração do valor de referência, alteração da ordem de priorização, prorrogação automática de prazo ou dispensa de qualquer obrigação prevista neste Edital, salvo deliberação expressa do GIRED.

9.12. Caso a substituição ocorra após a assinatura do Termo de Compromisso com a EAD, a alteração deverá ser formalizada por termo aditivo, com identificação da Localidade substituída, da Localidade substituta, da justificativa aprovada pelo GIRED, do valor aplicável mantido e do prazo de execução, observado o limite final de implantação de **30 de junho de 2027**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

9.13. Não será admitida a substituição de Localidade quando, no momento da comunicação, solicitação ou identificação da necessidade de substituição, não houver prazo ou valor de Recursos materialmente suficientes para ressarcimento, implantação da ERB, sua entrada em operação e a apresentação integral da documentação exigida neste Edital até **30 de junho de 2027**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, cabendo ao GIRED validar, em cada caso concreto e após avaliação do GT-SMP, a suficiência do prazo e saldo de Recursos, considerando o cronograma proposto, a complexidade técnica da implantação, a situação regulatória, fundiária, ambiental e operacional da Localidade substituta, a disponibilidade de infraestrutura de backhaul, energia e site, bem como o risco de não conclusão da entrega no prazo final do Projeto.

9.14. Caso se conclua pela inexistência de prazo ou saldo de Recursos suficientes para a substituição, poderá o GIRED deliberar, conforme o caso, pela manutenção da Localidade originalmente homologada, pela não contratação da Localidade, pela realocação do saldo a outra Localidade que seja viável ou por outra solução compatível com o interesse público e com os limites deste Edital.

9.15. A eventual substituição de Localidade, ainda que aprovada pelo GIRED, não implicará prorrogação do prazo final de conclusão do Projeto, devendo ser observado o prazo de 30 de junho de 2027, admitida prorrogação justificada até, no máximo, 31 de julho de 2027, sem possibilidade de ultrapassar essa data em nenhuma hipótese.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. As etapas de convite, de análise das propostas e negociações e de decisão final da contratação devem ser acompanhadas formalmente pelo GIRED, o qual deverá ratificar as decisões tomadas pela EAD como condição de sua eficácia.

10.2. A proposta final vencedora, após decisão por parte da EAD, será encaminhada ao GIRED para ratificação, homologação e divulgação oficial do resultado da Seleção, para cada Localidade.

10.3. Após a Homologação, a Proponente vencedora assinará Termo de Compromisso com a EAD, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3.1. O Termo de Compromisso deverá ser único, um por Localidade, por Proponente vencedora, independentemente da quantidade de Localidades homologadas.

10.3.2. Caso a Proponente vencedora se recuse a assinar o Termo de Compromisso, será convocada a segunda Proponente classificada e assim por diante.

10.3.3. A Proponente vencedora que se recusar à assinatura do Termo de Compromisso ficará obrigada ao pagamento de uma multa penal no valor de 10% **(dez por cento)** do Valor de Referência para a(s) Localidade(s), após a devida análise do caso pelo GIRED.

10.4. A assinatura do Termo de Compromisso deverá ocorrer no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação por e-mail enviado pela EAD, sobre a Homologação do resultado pelo GIRED, podendo, excepcionalmente, o referido prazo ser prorrogado.

10.4.1. O pedido de prorrogação de prazo para assinatura do Termo de Compromisso somente será analisado pela EAD se apresentado antes do término do prazo previamente designado, acompanhado da devida justificativa. Não sendo deferido o pedido de prorrogação ou sendo formulado o pedido com inobservância do prazo, o caso será interpretado como recusa de assinatura do Termo de Compromisso pela Proponente vencedora, sujeitando-a às penalidades acima previstas.

10.5. As novas ERBs implantadas e suas atualizações realizadas (hardware e software) deverão permanecer em operação, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso com a EAD.

10.5.1. O compromisso a que se refere o caput será incorporado ao termo que será firmado com a ANATEL, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da ANATEL.

10.6. Serão possibilitadas vistas às prestadoras interessadas dos documentos relacionados às propostas homologadas pelo GIRED.

11 VERIFICAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Para que seja atestado o cumprimento do Termo de Compromisso, permitindo-se o repasse dos Recursos, a Proponente vencedora apresentará à EAD (i) a(s) Licença(s) de Funcionamento da(s) Estação(ões) que atenda(m) a Localidade, (ii) o laudo de vistoria

assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da(s) estação(ões), de acordo com os dados da(s) licença(s) da ANATEL e (iii) Termo de Compromisso firmado com a ANATEL.

11.1.1. Para a comprovação da conclusão de implantação da(s) Estação(ões), a Proponente vencedora poderá apresentar à EAD apenas os documentos acima listados nos itens (i) e (ii).

11.1.2. O envio dos documentos previstos acima se dará por meio do leilao@sejadigital.com.br.

11.1.3. Não será considerada cumprida a obrigação caso haja apenas implantação física sem documentação, documentação sem operação efetiva, ou operação sem comprovação técnica e regulatória adequada nos termos deste Edital.

11.1.4. A apresentação da Licença de Funcionamento da Estação não afasta a aplicação da regra de data de corte prevista no item 2.7 deste Edital, sendo vedado o ressarcimento de ERB que já esteja licenciada perante a ANATEL até a data de publicação deste Edital, inclusive.

11.1.5. Para fins de validação da entrega, a Licença de Funcionamento, o laudo de vistoria, as fotografias e a ART deverão ser compatíveis entre si quanto às datas e coordenadas da ERB. A data da Licença de Funcionamento não poderá ser posterior à data de conclusão informada no laudo, e as fotografias do laudo não poderão ser anteriores à data de publicação deste Edital.

11.1.6. Divergências entre as datas ou coordenadas constantes da Licença de Funcionamento, do laudo, das fotografias ou da ART poderão impedir o reconhecimento do cumprimento da obrigação, até que sejam esclarecidas pela Proponente vencedora e aceitas pela EAD, com validação final pelo GIRED.

11.2. A EAD informará sobre o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso ao GIRED, para validação final.

11.2.1. Somente após deliberação da validação final quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Compromisso com a EAD, com seu respectivo registro e aprovação da Ata pelo GIRED, é que a Proponente vencedora poderá solicitar a transferência de Recursos.

11.3. As solicitações de transferência de Recursos pelas proponentes vencedoras deverão ser efetuadas de forma individualizada, considerando cada Localidade, contra a entrega à EAD,

pela Proponente vencedora, de Nota de Débito, indicando, sob sua responsabilidade, os dados bancários necessários para tal fim.

11.4. Até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada solicitação apresentada conforme o Item 11.3 acima, a EAD efetuará as respectivas transferências de Recursos, com pagamento único por Localidade.

11.5. A Transferência de Recursos será efetuada livre e líquida, sem a retenção ou dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, que serão de única e exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

11.6. A Proponente vencedora é responsável pelas obrigações tributárias, principal e acessória, e demais encargos devidos pela Proponente vencedora, e por determinar a extensão de quaisquer Tributos, alíquotas, contribuições e demais encargos devidos pela Proponente vencedora em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, em conformidade com as Leis vigentes no País. A não retenção na fonte, pela EAD, de Tributo incidente sobre qualquer pagamento dos Recursos a ser efetuado à Proponente vencedora, não eximirá a Proponente vencedora da obrigação de pagamento de tais Tributos.

11.7. A Proponente vencedora terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos os Tributos devidos com base no salário, remuneração, benefícios, ou outras compensações pagas ou devidas ao pessoal empregado pela Proponente vencedora ou pelas Pessoas Jurídicas por ela contratadas para a conclusão do objeto do Edital, ou que sejam decorrentes da contratação de tal pessoal, exigidos por quaisquer Leis pertinentes ou demais leis ou regulamentos (inclusive quaisquer encargos decorrentes de acidentes no trabalho e obrigações civis, trabalhistas e previdenciárias).

11.8. Serão de inteira responsabilidade da Proponente vencedora os custos decorrentes da criação, extinção ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou, ainda, de regulação tributária que: **(i)** tenham impacto direto: **(a)** na transferência dos recursos; ou **(b)** nas despesas com o pagamento de obrigações tributárias que tenham a EAD e a Proponente vencedora, relacionados especificamente com a execução do objeto deste Edital; ou **(ii)** tenham como fato gerador atividade executada por pessoa jurídica contratada pela Proponente vencedora, bem como qualquer ônus financeiro adicional decorrente de novas obrigações tributárias ou alterações nas alíquotas de tributos incidentes sobre o objeto do presente Edital em razão da Reforma Tributária decorrente da promulgação da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023, ainda pendente de regulamentação pelo Poder Legislativo, por meio de Lei Complementar prevista nos artigos 156-A e 195, V, e da regulamentação estabelecida no artigo 156-B, todos da Constituição Federal.

11.9. Sem prejuízo de outros riscos expressamente assumidos pela Proponente vencedora em outras Cláusulas deste Edital, a Proponente vencedora assume os riscos relacionados aos custos correspondentes aos impostos sobre as atividades desempenhadas em acordo com o presente Edital que possam vir a incidir em decorrência da forma de contabilização, ou do tratamento fiscal dado às atividades pela Proponente vencedora.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado em sua íntegra, considerados seus Anexos, não sendo aceitas alegações quanto ao seu desconhecimento.

12.2 Serão possibilitadas vistas às Proponentes interessadas das Propostas e dos Documentos de Habilitação ao final da Seleção.

12.3 É facultado à EAD e ao GIRED promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Seleção a qualquer tempo, assim como solicitar a órgãos e autoridades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

12.4 É vedado ao participante retirar sua Proposta ou parte dela após abertura da Sessão.

12.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do Termo de Compromisso.

12.6 A EAD ou o GIRED poderão relevar omissões ou incorreções puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação, desde que, a seu critério, não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da Seleção.

12.7 A EAD se compromete a, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), garantir a guarda, segurança e não divulgação de dados pessoais recebidos com base neste Edital, assim como a posterior eliminação de informações que não forem essenciais para a execução e fiscalização das obrigações assumidas. As participantes, por outro lado, consentem com a coleta e uso dos dados fornecidos nesta Seleção, na medida em que forem imprescindíveis à execução das atividades relacionadas a este Edital e à Seleção.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos (dias corridos), sendo que no caso de qualquer data prevista neste Edital recair em dia sem expediente regular, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, salvo se houver disposição específica em sentido contrário.

12.9 O presente instrumento poderá ser obtido na página da Internet www.sejadigital.com.br/leilao**.**

Anexo I – Termo de Referência

SUMÁRIO

1. PREFÁCIO 21
2. REFERÊNCIAS 21
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO 23
4. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES 23
5. COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA 23
6. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA 25
7. SEGURANÇA CIBERNÉTICA 26
8. PRERROGATIVAS DA ANATEL 26

1 PREFÁCIO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é uniformizar os parâmetros técnicos a serem seguidos pelas empresas detentoras de autorizações para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse na prestação do Serviço Móvel Pessoal ("**SMP**") ("**Prestadoras**") e para uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, que forem selecionadas conforme o Edital nº 05/2026 ("**Edital**") para a implantação de estações rádio base ("**ERBs**") com capacidade instalada na interface S1 igual ou superior a 50 Mbps que permitam a oferta do SMP, com uso de radiofrequência em caráter primário, que deverão ser instaladas e operadas por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao *Long Term Evolution - LTE Advanced release 10* do 3GPP, com core de rede preparado para futura transição para o 5G.

1.1.1 A tecnologia a ser utilizada para a conexão das novas ERBs às redes será de livre escolha das prestadoras adquirentes, desde que atendidas as capacidades requeridas.

1.1.2 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, que deve ser observado pelas Prestadoras, inclusive quanto aos seus Anexos.

1.2 A implantação das ERBs será executada pela(s) Prestadora(s) do SMP sob a gestão da **Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("EAD"),** sendo posteriormente custeada por parte de saldo remanescente dos recursos aportados na EAD para cumprimento de obrigações editalícias impostas no Edital n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL.

1.3 A total observância dos critérios deste Termo de Referência é necessária para que se garanta isonomia, impessoalidade e igualdade no tratamento das Prestadoras do SMP durante a gestão das atividades pela EAD, cujas ações se encontram vinculadas aos termos definidos tanto no Edital quanto pelo **Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("GIRED"),** observados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

2 REFERÊNCIAS

2.1 As seguintes referências deverão ser utilizadas como base para o desenvolvimento dos Projetos:

a) Edital de Licitação N.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL;

b) Portaria n.º 6.370, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ("**MCTIC**");

c) Portaria nº 10.764, de 16 de outubro de 2023, do Ministério das Comunicações ("**MCOM**");

d) Portaria nº 15.680, de 20 de dezembro de 2024, do MCOM;

e) Acórdão n.º 203, de 15 de agosto de 2024, do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações ("**ANATEL**");

f) Acórdão nº 83, de 01 de abril de 2025, do Conselho Diretor da ANATEL

g) Acórdão nº 61, de 06 de março de 2026, do Conselho Diretor da ANATEL

h) Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e alterações (Lei Geral de Telecomunicações – "**LGT**");

i) Decreto n.º 9.612, de 17 de dezembro de 2018;

j) Portaria n.º 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021, do MCOM;

k) Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998 (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações);

l) Resolução n.º 321, de 27 de setembro de 2002 (Plano Geral de Autorizações do SMP – "**PGA-SMP**");

m) Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do SMP);

n) Resolução n.º 773, de 16 de janeiro de 2025 (Aprova o Regulamento de Condições de Uso de Radiofrequências);

o) Resolução n.º 671, de 3 de novembro de 2016 (Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências – "**RUE**");

p) Resolução n.º 693, de 17 de julho de 2018 (Regulamento Geral de Interconexão);

q) Resolução n.º 695, de 20 de julho de 2018 (Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências);

r) Resolução n.º 703, de 1º de novembro de 2018 (Limites Máximos de Quantidade de Espectro de Radiofrequências);

s) Resolução n.º 772, de 16 de janeiro de 2025 (Aprova o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil - PDFF);

t) Demais normas expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido no Edital.

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Os Projetos têm por objetivo a transferência de Recursos destinados a custear a implantação de ERBs em Localidades, permitindo a oferta do SMP, antecipando compromissos do Edital 5G ou cobertura de trechos de rodovias.

3.1.1 Para oferta do SMP nas Localidades, a atuação das Prestadoras poderá exigir a implantação e operação de redes de transporte (*backhaul)*, competindo-lhes implementar e operar tais estruturas, às suas próprias expensas.

3.1.2 Para cumprimento de obrigações firmadas no âmbito dos Projetos, as Prestadoras poderão se valer de recursos próprios, bem como de recursos de terceiros, mediante compartilhamento ou outras formas de contratação.

4 QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Conforme descrito no Edital, poderão participar dos Projetos as pessoas jurídicas detentoras de autorizações para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse na prestação do SMP, e para uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, e que possam prestar o SMP nas Localidades as quais serão escolhidas no âmbito da Seleção.

4.2 A comprovação quanto ao cumprimento desta condição de participação na Seleção será feita por meio da apresentação de **(i)** Termo de Autorização para Exploração do SMP e **(ii)** Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à prestação do SMP, expedidos pela ANATEL e cuja área de prestação deverá necessariamente incluir as Localidades escolhidas.

5 COMPROMISSOS DE ATENDIMENTO

5.1 Para o atendimento das Localidades em que se sagrou vencedora na Seleção ("**Compromissos de Atendimento**"), a Prestadora deverá prestar o SMP, observada a regulamentação aplicável ao serviço, podendo utilizar quaisquer Subfaixas para as quais possua Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, podendo fazer uso de infraestruturas ou recursos de terceiros, ainda que de forma compartilhada.

5.2 Admite-se que os Compromissos de Atendimento sejam implementados por terceiros, mediante acordo com a Prestadora, que permanecerá única responsável pelo compromisso assumido mediante a celebração do Termo de Compromisso e do termo a ser firmado com a ANATEL.

5.2.1 No âmbito do projeto previsto pelo **item 2.2.1 do Edital**, as ERBs deverão ser implantadas de forma a propiciar nível de cobertura compatível com o previsto no Item 5.2.2. abaixo.

5.2.2 Nos trechos de rodovias, a cobertura deverá ser completa em todo o trajeto do trecho rodoviário com sinal mínimo de -105 dBm, considerando que o polígono contínuo para cobertura será todo trecho rodoviário (km inicial e km final), conforme especificado no Anexo II.

5.2.2.1 Além dos traçados geométricos dos **SNV**s, representando o comprimento da rota a ser coberta, deverá ser respeitada uma **largura mínima de 45 (quarenta e cinco) metros** centralizada na faixa central de rodagem (22,5 metros para cada lado), considerando o estabelecido em legislação vigente, incluindo a Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, Artigo 4º inciso III, que disciplina a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, acrescida das larguras das faixas de rodagem (pista) e dos acostamentos, definidos pelo **DNIT** com um mínimo de 7,5 (cinco) metros para cada lado.

5.2.3 No âmbito do projeto previsto pelo **item 2.2.2 do Edital**, a área para implantação da ERB será a definida no compromisso assumido no Edital do 5G, cujas regras serão integralmente mantidas, inclusive no que tange aos compromissos de cobertura.

5.3 As Localidades serão consideradas atendidas quando a prestadora apresentar à EAD a Licença para Funcionamento da (s) Estação(ões) que opere (m) na (s) referida (s) Localidade (s), bem como o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico (datado e com coordenadas geográficas na imagem), atestando a efetiva operação da estação, de acordo com os dados da licença da ANATEL.

5.4 A Prestadora é obrigada a atender, com voz e dados, por meio da tecnologia existente, os usuários visitantes de outras Autorizadas do SMP, nos termos da regulamentação vigente, exceto onde essa(s) autorizada(s) já disponha(m) de prestação do SMP, respeitado o padrão de tecnologia.

6 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

6.1 As Prestadoras serão responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações regulatórias que possuam junto à ANATEL, assim como pelo processo de licenciamento das ERBs, nos termos da regulamentação vigente.

6.2 Durante a prestação dos serviços, a Prestadora deverá:

6.2.1 Observar a legislação e a regulamentação, inclusive em nível municipal;

6.2.2 Responsabilizar-se pela obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos contratados, bem como pelas autorizações e licenças ambientais, contatos e quaisquer questões ligadas ao cumprimento dos Projetos e por obrigações conforme o Termo de Compromisso, inclusive no relacionamento com órgãos e autoridades públicas;

6.2.3 Custear as despesas decorrentes de indenizações a terceiros, quando aplicável;

6.2.4 Custear as despesas referentes à locação de terrenos e execução de obras civis necessárias aos Projetos;

6.2.5 Custear as visitas ao terreno conforme necessário e elaborar os respectivos projetos executivos;

6.2.6 Executar o projeto e as obras civis para implantação de toda a infraestrutura necessária à instalação das ERBs;

6.2.7 Adquirir, transportar, instalar e testar todos os equipamentos, materiais e insumos requeridos para os Projetos;

6.2.8 Providenciar rede de transporte (*backhaul*) e investimentos necessários para integrar as ERBs à sua rede;

6.2.9 Possuir Licença de Funcionamento de Estação e laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da(s) estação(ões), de acordo com os dados da licença da ANATEL;

6.2.10 Custear as despesas referentes à energia elétrica necessária para funcionamento das ERBs (ponto de energia, custeio mensal de consumo e outros); e

6.2.11 Custear todas as despesas que se fizerem necessárias para a plena operação e manutenção dos Projetos.

7 SEGURANÇA CIBERNÉTICA

7.1 As Prestadoras deverão comprometer-se formalmente a estabelecer procedimentos e condutas para a promoção da segurança cibernética ("**Segurança Cibernética**") nas redes e nos serviços de telecomunicações que operem, em conformidade com o Regulamento de Segurança Cibernética aplicada ao Setor de Telecomunicações da ANATEL, aprovado por meio de Resolução.

8 PRERROGATIVAS DA ANATEL

8.1 Além das outras prerrogativas inerentes à sua função como órgão regulador do setor de telecomunicações, a ANATEL terá a prerrogativa de:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar os Projetos;

8.1.2 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vistas à repressão de infrações a seus direitos;

8.1.3 Acompanhar permanentemente o relacionamento entre Prestadoras, dirimindo quaisquer conflitos;

8.1.4 Coibir condutas da Prestadora contrárias ao regime de competição, observadas as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("**CADE**") e o quanto disposto na regulamentação aplicável;

8.1.5 Arrecadar as taxas relativas ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações ("**FISTEL**") e as contribuições ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("**FUST**"), adotando as providências previstas na legislação.

8.2 A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação ("**PADO**") destinado a apurar descumprimentos relativos à atuação das Prestadoras na execução dos Projetos e em caso de descumprimento do Termo de Compromisso, conforme previsto pela regulamentação, podendo aplicar as sanções cabíveis nos termos da LGT caso entenda pelo descumprimento da regulamentação pelas Prestadoras.

Anexo II – Localidades Trechos de Rodovias

Não há trechos de rodovias contemplados nesta Seleção. As disposições do Edital relativas à cobertura de trechos rodoviários não terão aplicação nesta edição. Os recursos disponíveis serão destinados às localidades de antecipação de compromissos de abrangência, observados os critérios, limites e condições previstos no Edital.

Anexo III – Localidades objeto de antecipações de compromissos de abrangência do Edital 5G

Item	Anexo	UF	Código Localidade	Localidade (Nome)	Município (Nome)	Código Município	População impactada (fonte: Dados ANATEL)	Compromissária	Antecipação do Compromisso	Valor (R$)
1	Anexo III	BA	290720220000001	Pau A Pique	Casa Nova	2907202	3153	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
2	Anexo III	MA	210430510000001	Aurizona	Godofredo Viana	2104305	2093	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
3	Anexo III	AL	270290005000086	Canafistula	Girau do Ponciano	2702900	1799	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
4	Anexo III	PB	250150030000001	Roma	Bananeiras	2501500	1777	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
5	Anexo III	PE	260260507000002	Barra do Farias	Brejo da Madre de Deus	2602605	1649	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
6	Anexo III	MA	210510405000013	Itatuaba	Icatu	2105104	1502	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
7	Anexo III	SC	420768405000006	Aldeia Indígena Kaigang I	Ipuaçu	4207684	1474	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
8	Anexo III	PB	250350610000007	Logradouro de São Francisco	Cacimba de Dentro	2503506	1451	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
9	Anexo III	PE	261110105000169	Vila Bom Jardim	Petrolina	2611101	1425	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
10	Anexo III	PE	261060805000052	Chã do Conselho 1	Paudalho	2610608	1413	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
11	Anexo III	AL	270040910000026	Usina Ouricuri	Atalaia	2700409	1360	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
12	Anexo III	ES	320330425000001	São José de Mantenópolis	Mantenópolis	3203304	1332	IEZ Telecom Ltda.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
13	Anexo III	PE	261480805000080	Aldeia Indígena Brejos dos Padres	Tacaratu	2614808	1329	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
14	Anexo III	PB	250905710000003	Aldeia Indígena Tramataia	Marcação	2509057	1282	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
15	Anexo III	PE	260805705000027	Aldeia Indígena Saco dos Barros	Jatobá	2608057	1253	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
16	Anexo III	PI	220800705000065	Fátima do Piauí	Picos	2208007	1210	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
17	Anexo III	BA	290720225000028	Riacho do Sobrado	Casa Nova	2907202	1187	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
18	Anexo III	AL	270930110000025	Conjunto Habitacional José Carlos Pedrosa	União dos Palmares	2709301	1116	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
19	Anexo III	BA	290990125000017	Aldeia Indígena Pedra Branca	Curaçá	2909901	1049	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
20	Anexo III	MA	210500505000022	Santa Clara	Humberto de Campos	2105005	1023	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
21	Anexo III	RJ	330240340000001	Sana	Macaé	3302403	996	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
22	Anexo III	PE	260050005000067	Comunidade Quilombola Tanquinhos	Águas Belas	2600500	968	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
23	Anexo III	PA	150553605000332	Sedere I	Parauapebas	1505536	932	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
24	Anexo III	RS	431737050000008	Aldeia Indígena Inhacorá	São Valério do Sul	4317537	917	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
25	Anexo III	PI	220790005000024	Serra dos Matões	Pedro II	2207900	915	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
26	Anexo III	AL	270930110000001	Rocha Cavalcante	União dos Palmares	2709301	905	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
27	Anexo III	BA	290600605000138	Lagoa do Porco	Campo Formoso	2906006	876	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
28	Anexo III	PR	412667805000026	Aldeia Indígena Reserva do Apucaraninha	Tamarana	4126678	873	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
29	Anexo III	BA	291070105000031	Ruilândia	Euclides da Cunha	2910701	843	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
30	Anexo III	PB	250140105000008	Aldeia Indígena Galego	Baía da Traição	2501401	840	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
31	Anexo III	PB	250670715000001	Palmeira	Imaculada	2506707	833	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
32	Anexo III	PA	150553605000565	Vila Sansão	Parauapebas	1505536	824	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
33	Anexo III	PI	220557305000021	Comunidade Indígena Nazaré	Lagoa de São Francisco	2205573	814	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
34	Anexo III	AL	270840205000013	Torrões	São José da Tapera	2708402	812	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
35	Anexo III	PE	261090505000153	Aldeia Indígena Cana Brava	Pesqueira	2610905	811	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
36	Anexo III	AL	270400505000026	Riachão	Junqueiro	2704005	806	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
37	Anexo III	PB	251140005000047	Serra dos Brandões	Picuí	2511400	777	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
38	Anexo III	PI	220840305000084	Furnas	Piripiri	2208403	771	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
39	Anexo III	AL	270642205000006	Aldeia Indígena Geripancó	Pariconha	2706422	770	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
40	Anexo III	MG	313210705000056	Florentina	Itacarambi	3132107	751	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
41	Anexo III	AL	270915205000023	Água de Menino	Teotônio Vilela	2709152	750	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
42	Anexo III	RJ	330560405000025	Cezário Alvim / Varginha	Silva Jardim	3305604	750	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
43	Anexo III	AL	270290005000038	Caraíba dos Ferros	Girau do Ponciano	2702900	748	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
44	Anexo III	PI	221060705000037	Agrovila do PA Lagoa Nova Zabelê	São Raimundo Nonato	2210607	733	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
45	Anexo III	MS	500600210000001	Pana	Nova Alvorada do Sul	5006002	728	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
46	Anexo III	PR	411440105000037	Aldeia Indígena Campina dos Índios	Mangueirinha	4114401	712	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
47	Anexo III	PR	411730510000016	Agrovila do PA Acampamento Maila Sabrina	Ortigueira	4117305	710	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
48	Anexo III	MG	314085205000017	Lajedão	Matias Cardoso	3140852	698	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
49	Anexo III	PI	220800705000192	Torrões	Picos	2208007	697	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
50	Anexo III	PI	220265305000012	Cajazeiras de Baixo	Caxingó	2202653	684	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
51	Anexo III	PB	250070015000007	Gravatá	São João do Rio do Peixe	2500700	672	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
52	Anexo III	RS	431805115000001	Santa Gema	São Domingos do Sul	4318051	665	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
53	Anexo III	AL	270710710000009	Lagoa Nova	Piranhas	2707107	655	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
54	Anexo III	RS	431320115000002	Pinhal Alto	Nova Petrópolis	4313201	650	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
55	Anexo III	PE	260390010000021	Serra Branca	Carnaíba	2603900	645	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
56	Anexo III	BA	291750805000074	Genipapo de Olho D'Água	Jacobina	2917508	642	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
57	Anexo III	PI	220650605000012	Serra Azul	Monsenhor Hipólito	2206506	637	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
58	Anexo III	PI	220820505000045	Vila Bastião	Pio IX	2208205	635	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
59	Anexo III	PI	221100105000006	Fazenda Soares	Teresina	2211001	632	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
60	Anexo III	MA	210810805000012	Jejuí	Paulo Ramos	2108108	631	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
61	Anexo III	AL	270880805000125	Curralinho	São Sebastião	2708808	631	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
62	Anexo III	PI	220040005000047	Comunidade Quilombola do PA Quilombo	Altos	2200400	629	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
63	Anexo III	PR	410440205000021	Aldeia Indígena Faxinal	Cândido de Abreu	4104402	628	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
64	Anexo III	PI	220840305000064	Banda	Piripiri	2208403	622	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
65	Anexo III	MS	500348810000004	Palmeiras	Dois Irmãos do Buriti	5003488	622	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
66	Anexo III	MG	310470030000001	Tipiti	Ataléia	3104700	619	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
67	Anexo III	PB	250080905000044	Santa Lúcia	Araçagi	2500809	618	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
68	Anexo III	MG	311340445000001	São João do Jacutinga	Caratinga	3113404	615	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
69	Anexo III	PI	220887405000005	Salinas	Ribeira do Piauí	2208874	611	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2026-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. de 700MHz)	R$ 273.509,32
70	Anexo III	MG	317080005000028	Buritis das Mulatas	Várzea da Palma	3170800	600	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
71	Anexo III	RJ	330620610000020	Andrade Costa	Vassouras	3306206	587	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
72	Anexo III	PR	412590210000008	Porto São José	São Pedro do Paraná	4125902	568	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
73	Anexo III	MT	510335320000001	Veranópolis	Confresa	5103353	566	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
74	Anexo III	GO	521830050000024	Barbosilândia	Posse	5218300	562	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
75	Anexo III	AL	270290005000032	Serrinha	Girau do Ponciano	2702900	551	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
76	Anexo III	PI	220196005000008	Mocambinho	Brasileira	2201960	541	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
77	Anexo III	AL	270010205000016	Alto dos Coelhos	Água Branca	2700102	538	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
78	Anexo III	PB	251310908000001	Feira Nova	Salgado de São Félix	2513109	535	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
79	Anexo III	PE	261100215000014	Agrovila do PA 5 - Bloco 4	Petrolândia	2611002	535	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
80	Anexo III	RJ	330590120000015	Maria Mendonça	Trajano de Moraes	3305901	535	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
81	Anexo III	AL	270290005000036	Boqueirão	Girau do Ponciano	2702900	530	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
82	Anexo III	PE	260380105000054	Alegre	Capoeiras	2603801	530	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
83	Anexo III	MG	313380805000115	Brejo Alegre	Itaúna	3133808	530	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
84	Anexo III	BA	291140205000010	Aldeia Indígena Brejo do Burgo	Glória	2911402	529	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
85	Anexo III	PI	220470905000020	Roque	Inhuma	2204709	529	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
86	Anexo III	PR	410773605000013	Angaí	Fernandes Pinheiro	4107736	529	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
87	Anexo III	PE	261530015000004	Catucá	Timbaúba	2615300	520	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
88	Anexo III	AL	270630705000077	Coruripe da Cal	Palmeira dos Índios	2706307	519	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
89	Anexo III	PI	221110005000074	David Caldas	União	2211100	519	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
90	Anexo III	MA	210990805000116	Bom Jesus	Santa Inês	2109908	517	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
91	Anexo III	AL	270642205000003	Aldeia Indígena Caraíbeiras dos Teodósios	Pariconha	2706422	516	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
92	Anexo III	SC	420500107000001	Idamar	Dionísio Cerqueira	4205001	516	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
93	Anexo III	AL	270375905000006	França	Jequiá da Praia	2703759	515	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
94	Anexo III	AL	270930105000040	Timbó	União dos Palmares	2709301	507	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
95	Anexo III	MG	312410405000058	Vargem Bento da Costa	Esmeraldas	3124104	505	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
96	Anexo III	RJ	330590115000004	Sodrelândia	Trajano de Moraes	3305901	502	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
97	Anexo III	AL	270290005000035	Barbosa	Girau do Ponciano	2702900	501	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
98	Anexo III	RJ	330140510000001	Macabuzinho	Conceição de Macabu	3301405	500	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
99	Anexo III	PI	220070705000006	Barreiro dos Docas	Anísio de Abreu	2200707	498	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
100	Anexo III	BA	290990125000026	Agrovila do PA 3	Curaçá	2909901	497	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28

Item	Anexo	UF	Código Localidade	Localidade (Nome)	Município (Nome)	Código Município	População impactada (fonte: Dados ANATEL)	Compromissária	Antecipação do Compromisso	Valor (R$)
101	Anexo III	RJ	3304607100000003	Manoel de Morais	Santa Maria Madalena	3304607	497	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
102	Anexo III	PE	2608008080000001	Jundiá	Jataúba	2608008	494	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
103	Anexo III	AL	2707107100000001	Entremontes	Piranhas	2707107	493	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
104	Anexo III	SC	4211009050000047	Vila Laju	Mondaí	4211009	479	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
105	Anexo III	AL	2706703050000047	Marituba do Peixe	Penedo	2706703	475	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
106	Anexo III	RS	4307906200000012	Vila Rica	Farroupilha	4307906	474	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
107	Anexo III	PE	2602605050000065	Caldeirão	Brejo da Madre de Deus	2602605	472	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
108	Anexo III	AL	2702702050000006	Pontes	Feliz Deserto	2702702	471	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
109	Anexo III	PR	4113700250000001	Maravilha	Londrina	4113700	470	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
110	Anexo III	PI	2208205050000021	Pau-Ferro	Pio IX	2208205	469	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
111	Anexo III	BA	2909901250000016	Agrovila do PA 12	Curaçá	2909901	467	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
112	Anexo III	RJ	3302106070000004	Batatal	Itaocara	3302106	466	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
113	Anexo III	PE	2609808050000024	Agrovila do PA Indígena 9	Orocó	2609808	459	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
114	Anexo III	PI	2205250050000010	Ptombeira	Jardim do Mulato	2205250	459	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
115	Anexo III	MT	5106216100000001	Colorado do Norte	Nova Canaã do Norte	5106216	456	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
116	Anexo III	PE	2616100050000012	Lagoa	Verdejante	2616100	454	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
117	Anexo III	PE	2609808050000012	Agrovila do PA Ag-10	Orocó	2609808	453	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
118	Anexo III	SC	4207106050000025	Braço do Baú	Ilhota	4207106	450	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
119	Anexo III	RJ	3302601200000030	Bela Vista	Mangaratiba	3302601	449	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
120	Anexo III	MG	3162575100000001	Divino das Palmeiras	São João do Manteninha	3162575	447	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
121	Anexo III	AL	2709202050000038	Olho d'Água do Campo	Traipu	2709202	445	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
122	Anexo III	MT	5102504070000001	Bezerro Branco	Cáceres	5102504	445	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
123	Anexo III	MG	3140852050000018	Lajedinho	Matias Cardoso	3140852	442	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
124	Anexo III	RS	4316105100000001	Alto Recreio	Ronda Alta	4316105	442	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
125	Anexo III	SC	4219606100000009	Linha das Palmeiras	Xavantina	4219606	441	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
126	Anexo III	MT	5106240200000001	Piratininga	Nova Ubiratã	5106240	438	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
127	Anexo III	PE	2602100100000001	Barra do Brejo	Bom Conselho	2602100	436	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
128	Anexo III	AL	2702009050000011	Oitizeiro de Baixo	Coité do Nóia	2702009	435	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
129	Anexo III	PR	4102000050000031	Terra Nova do Piquiri	Assis Chateaubriand	4102000	430	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
130	Anexo III	AL	2706307050000069	Bonifácio	Palmeira dos Índios	2706307	429	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
131	Anexo III	AL	2703205050000024	Cajueiro	Igreja Nova	2703205	428	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
132	Anexo III	PE	2601409050000036	Carassu	Barreiros	2601409	428	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
133	Anexo III	MT	5102504300000001	Nova Cáceres	Cáceres	5102504	428	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
134	Anexo III	GO	5205307050000022	Comunidade Quilombola Kalunga Engenho Dois	Cavalcante	5205307	426	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
135	Anexo III	DF	5300108051200084	Núcleo Rural Lamarão	Brasília	5300108	419	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
136	Anexo III	PE	2609808050000022	Agrovila do PA 7	Orocó	2609808	418	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
137	Anexo III	PE	2611002150000011	Agrovila do PA 1 - Bloco 4	Petrolândia	2611002	414	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
138	Anexo III	PI	2204352050000011	Agrovila do PA União	Geminiano	2204352	413	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
139	Anexo III	PI	2206803050000012	Agrovila do PA Bom Jesus	Nossa Senhora dos Remédios	2206803	413	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
140	Anexo III	PI	2210979050000003	Bom Princípio	Tanque do Piauí	2210979	413	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
141	Anexo III	RS	4303608050000007	Reflorestamento Fazenda Espírito Santo	Cambará do Sul	4303608	411	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
142	Anexo III	PE	2611002150000019	Agrovila do PA 4 - Bloco 3	Petrolândia	2611002	410	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
143	Anexo III	MT	5103379050000011	Agrovila do PA Ouro Verde dos Pioneiros	Cotriguaçu	5103379	410	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
144	Anexo III	BA	2909901250000013	Agrovila do PA 5	Curaçá	2909901	409	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
145	Anexo III	PI	2201507050000035	Caraíbas	Batalha	2201507	405	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
146	Anexo III	PI	2208403050000072	Vertentes	Piripiri	2208403	404	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
147	Anexo III	MG	3102704200000001	Cateriangongo	Cachoeira de Pajeú	3102704	404	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
148	Anexo III	PB	2511202050000016	Una de São José	Pedras de Fogo	2511202	403	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
149	Anexo III	AL	2706604050000007	Vila São Francisco	Paulo Jacinto	2706604	400	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
150	Anexo III	GO	5215306050000024	Buritizinho	Orizona	5215306	400	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
151	Anexo III	PE	2608008200000001	Riacho do Meio	Jataúba	2608008	399	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
152	Anexo III	RS	4318002250000001	Nhú-Porã	São Borja	4318002	399	Tim S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
153	Anexo III	BA	2911402050000004	Retiro	Glória	2911402	398	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
154	Anexo III	MA	2109908050000117	Bom Futuro	Santa Inês	2109908	394	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 273.509,32
155	Anexo III	AL	2703403050000006	Comunidade Quilombola Alto da Madeira	Jacaré dos Homens	2703403	388	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
156	Anexo III	ES	3204302050000020	São Paulo	Presidente Kennedy	3204302	386	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
157	Anexo III	PE	2606804050000080	Agrovila do PA Pitanga I-Área I	Igarassu	2606804	385	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
158	Anexo III	PE	2613008050000046	Gama	São Bento do Una	2613008	380	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
159	Anexo III	AL	2702405050000097	Gangorra	Delmiro Gouveia	2702405	374	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
160	Anexo III	RS	4320404050000060	Balneário Carreiro	Serafina Corrêa	4320404	374	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
161	Anexo III	RJ	3303856050000046	Rio Pardo	Paty do Alferes	3303856	374	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
162	Anexo III	RJ	3304805050000025	Ernesto Machado	São Fidélis	3304805	369	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
163	Anexo III	PE	2609808050000023	Agrovila do PA Indígena 8	Orocó	2609808	368	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
164	Anexo III	AL	2702504050000007	Pai Mané	Dois Riachos	2702504	367	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
165	Anexo III	PE	2613503050000033	Agrovila do PA Baixio do Boi	São José do Belmonte	2613503	367	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
166	Anexo III	SC	4202206150000001	Santa Maria	Benedito Novo	4202206	357	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
167	Anexo III	SC	4218400100000001	São Gabriel	Treze de Maio	4218400	353	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
168	Anexo III	BA	2911402050000027	Agrovila do PA AG-05	Glória	2911402	350	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
169	Anexo III	MG	3158607050000004	Ericeira	Santana do Deserto	3158607	346	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
170	Anexo III	RJ	3300902070000001	Cruzeiro	Cambuci	3300902	346	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
171	Anexo III	MT	5102793050000009	Comunidade Del Rey	Carlinda	5102793	344	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
172	Anexo III	GO	5212501050000154	Maniratuba	Luziânia	5212501	340	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
173	Anexo III	MT	5106802050000013	Novo Paraná	Porto dos Gaúchos	5106802	336	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
174	Anexo III	GO	5214606250000004	Quebra Linha	Niquelândia	5214606	336	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
175	Anexo III	PE	2610004050000053	Engenho Serra Azul	Palmares	2610004	335	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
176	Anexo III	MG	3113404100000001	Dom Lara	Caratinga	3113404	334	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
177	Anexo III	MG	3142254200000001	Virgínio	Miravânia	3142254	325	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
178	Anexo III	RJ	3300902150000001	Monte Verde	Cambuci	3300902	324	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
179	Anexo III	RJ	3303856050000119	Sertão dos Coentros	Paty do Alferes	3303856	324	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
180	Anexo III	MG	3151404050000035	Rio do Peixe	Pitangui	3151404	321	Algar Telecom S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
181	Anexo III	RJ	3305703150000001	Dona Mariana	Sumidouro	3305703	319	Telefônica Brasil S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
182	Anexo III	PE	2614709100000007	Melancia	Tacaimbó	2614709	318	Brisanet Serv. de Telecom. S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
183	Anexo III	MT	5106281150000001	Itaqueré	Novo São Joaquim	5106281	290	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
184	Anexo III	PR	4121703100000007	Enxal de Cima	Reserva	4121703	286	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
185	Anexo III	RS	4321204130000001	Pega Fogo	Taquara	4321204	278	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
186	Anexo III	SC	4208401050000053	Morada Feliz	Itapiranga	4208401	274	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
187	Anexo III	MT	5103205050000063	Nova Galiléia	Colíder	5103205	271	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
188	Anexo III	MT	5108055300000001	Nona Agrovila	Terra Nova do Norte	5108055	267	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
189	Anexo III	MT	5108105100000001	Batovi	Tesouro	5108105	264	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28
190	Anexo III	MG	3139706050000005	Chácara	Maravilhas	3139706	253	Claro S.A.	Ed. 001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL (Ed. do 5G)	R$ 117.218,28

Anexo IV – Lista Reserva de Localidades

Não há Lista de Reserva de Localidades contemplados nesta Seleção. As disposições do Edital relativas a esta questão não terão aplicação nesta edição. Os recursos disponíveis serão destinados às localidades de antecipação de compromissos de abrangência, observados os critérios, limites e condições previstos no Edital.

Anexo V - Qualificação (Procuração)

Modelo de Procuração

A [**nome da Prestadora]**, inscrita sob o CNPJ n.º [**número**], com sede em [**endereço completo**], neste ato representada pelo (s) [**diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, CPF, profissão e endereço]** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) [**nome, CPF, profissão e endereço**], a quem confere amplos poderes para atuação junto à **Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - EAD** a fim de praticar os atos necessários para representar a outorgante no Edital n.º 05/2026, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar Propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e assinar Termo de Compromisso relativo a esta Seleção, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

** Anexar Cópia da carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto de cada procurador.*

Anexo VI – Termo de Compromisso com a EAD

Modelo do Termo de Compromisso com a EAD (Edital nº 05/2026)

Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD, doravante designada simplesmente "**EAD**", com endereço na Rua George Ohm, n.º 230 17º andar Torre A, Cidades Monções - São Paulo/SP - 04576-020, neste ato representada por seu Diretor Geral, Antônio Carlos Martelletto, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 606.799.057-15, com domicílio no mesmo endereço;

e, do outro lado:

[**Proponente Vencedora**], [**qualificação completa**], neste ato representada por [**qualificação do representante**], doravante denominada simplesmente "**COMPROMISSÁRIA**";

em conjunto, as **"PARTES"**;

resolvem firmar o presente Termo de Compromisso ("**TERMO DE COMPROMISSO**") que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes e pelo Edital nº 05/2026 e seus Anexos ("**EDITAL**"), na forma das cláusulas e condições que se seguem.

Seção I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo viabilizar a transferência de recursos para a implantação e operação de estações rádio base ("ERBs") destinadas, conforme o Projeto aplicável, (i) à cobertura de trecho de rodovia ou (ii) à antecipação de compromisso de abrangência do Edital do 5G, para suporte à prestação do SMP, observados os parâmetros técnicos, regulatórios, documentais e de cobertura previstos no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, relativamente ao objeto abaixo identificado ("OBJETO DE ATENDIMENTO").

Projeto: [Cobertura de trecho de rodovia / Antecipação de compromisso de abrangência]
Trecho de rodovia ou Localidade: [identificação]
Município(s)/UF: [identificação]
Extensão do trecho, quando aplicável: [●] km | Prazo de execução: [●]
Valor: R$ [●]

Seção II - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução das obrigações assumidas por meio da celebração deste TERMO DE COMPROMISSO, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a cumprir toda a legislação vigente

e as condições do EDITAL, promovendo a implantação e operação das ERBs necessárias ao atendimento integral do OBJETO DE ATENDIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A COMPROMISSÁRIA compromete-se a providenciar, custear e manter as ERBs necessárias à prestação do SMP em pleno funcionamento e operação, conforme os parâmetros aplicáveis ao Projeto previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, assegurando o atendimento e a manutenção da cobertura do OBJETO DE ATENDIMENTO mesmo após o término da vigência deste TERMO, pelo período exigido na regulamentação e no EDITAL.

Parágrafo primeiro: A **COMPROMISSÁRIA** deve custear todas as despesas necessárias para execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

Parágrafo segundo: A **COMPROMISSÁRIA** deve se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações regulatórias que possua junto à Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL") e demais órgãos e autoridades públicas competentes, assim como pelo processo de licenciamento das ERBs, nos termos da regulamentação vigente.

Parágrafo terceiro: O OBJETO DE ATENDIMENTO será considerado atendido quando cumpridos integralmente os requisitos de implantação, operação, cobertura, licenciamento e comprovação previstos no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive, no caso de trecho rodoviário, os parâmetros de cobertura aplicáveis à extensão integral do trecho.

CLÁUSULA QUARTA: A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a cumprir as seguintes condições para fruição do benefício:

a) Atendimento integral do OBJETO DE ATENDIMENTO, conforme as regras estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no EDITAL e nas demais normas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela ANATEL;

b) Emissão da(s) Licença(s) para Funcionamento da(s) Estação(ões) utilizada(s) no atendimento do OBJETO DE ATENDIMENTO, bem como apresentação do laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente, com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da(s) estação(ões) e o atendimento dos parâmetros aplicáveis, de acordo com os dados da(s) licença(s) da ANATEL e nos termos do EDITAL;

c) Formalização de termo junto à ANATEL.

Parágrafo primeiro: A COMPROMISSÁRIA declara estar ciente de que a regra de data de corte prevista no Edital do Leilão n.º 05/2026 da EAD se refere ao licenciamento da ERB perante a

ANATEL, tendo por finalidade excluir do ressarcimento as estações já licenciadas até a data de publicação do Edital, inclusive. Assim, somente serão elegíveis ao pagamento as ERBs cuja Licença de Funcionamento tenha sido expedida, deferida ou registrada após essa data, observadas as demais condições do Edital e deste Termo.

Parágrafo segundo: A entrega somente será considerada concluída com a implantação física da ERB, ativação operacional, licenciamento, comprovação técnica de funcionamento e entrega integral da documentação exigida no Edital.

Parágrafo terceiro: Não será considerada cumprida a obrigação caso haja apenas implantação física sem documentação, documentação sem operação efetiva ou operação sem comprovação técnica e regulatória adequada.

Parágrafo quarto: A COMPROMISSÁRIA declara estar ciente de que a documentação de entrega deverá observar os critérios de consistência documental previstos no Edital, especialmente quanto às datas e coordenadas da ERB.

CLÁUSULA QUINTA: A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se às seguintes atividades:

a) Implantar e operar as ERBs necessárias ao atendimento do OBJETO DE ATENDIMENTO, garantindo a cobertura de sinal e os demais parâmetros estabelecidos no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Prestar o SMP no OBJETO DE ATENDIMENTO em plena conformidade com a regulamentação da ANATEL, custeando todas as despesas necessárias à plena operação e manutenção dos serviços, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela COMPROMISSÁRIA, vigente no momento da assinatura deste TERMO, observado o regime de oferta e as demais condições previstas no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA; e

c) Cumprir todos os requisitos e critérios dispostos no EDITAL, especialmente em seu TERMO DE REFERÊNCIA;

d) d) Celebrar termo com a ANATEL, quando aplicável, com o objetivo de incorporar ao respectivo Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências o compromisso de atendimento objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA SEXTA: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a cumprir as demais obrigações e a atender aos demais procedimentos previstos no EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe à COMPROMISSÁRIA providenciar todas as autorizações e licenças necessárias à implantação e operação da(s) ERB(s) utilizada(s) no atendimento do OBJETO DE ATENDIMENTO, sejam municipais, estaduais ou federais.

CLÁUSULA OITAVA: O atendimento do OBJETO DE ATENDIMENTO somente será considerado válido a partir do momento em que a COMPROMISSÁRIA apresentar à EAD toda a documentação exigida neste TERMO DE COMPROMISSO e no EDITAL, sem prejuízo da validação final pelo GIRED.

CLÁUSULA NONA: A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que a apresentação da(s) Licença(s) para Funcionamento da(s) Estação(ões), do laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente, com registro fotográfico e comprovação do atendimento dos parâmetros de cobertura aplicáveis ao OBJETO DE ATENDIMENTO, bem como a deliberação do GIRED quanto ao cumprimento do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, formalizada por meio da aprovação da respectiva Ata de Reunião, constituem requisitos indispensáveis à transferência de recursos prevista neste TERMO DE COMPROMISSO.

Seção III – DAS OBRIGAÇÕES DA EAD

CLÁUSULA DÉCIMA: A **EAD** compromete-se a:

a) Zelar e fazer cumprir o objeto assumido pela **COMPROMISSÁRIA** neste TERMO DE COMPROMISSO, com a prática de todos os atos necessários para tal finalidade;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela COMPROMISSÁRIA, necessários ao bom andamento dos serviços e apoiá-la, quando possível, na interlocução com municípios e demais envolvidos para viabilizar a implantação das ERBs necessárias ao OBJETO DE ATENDIMENTO;

c) Comunicar à **COMPROMISSÁRIA** e à ANATEL sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO para a adoção de medidas cabíveis;

d) Realizar a transferência dos recursos para a **COMPROMISSÁRIA**, observada a Cláusula Nona deste TERMO DE COMPROMISSO.

Seção IV – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente TERMO DE COMPROMISSO permanecerá em vigor até o dia **30/09/2027.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução integral do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, compreendendo a implantação das ERBs necessárias, sua entrada em operação, o atendimento dos parâmetros de cobertura aplicáveis ao OBJETO DE ATENDIMENTO e a apresentação da documentação exigida no EDITAL, deverá estar concluída até 31 de julho de 2027. Esse limite não poderá ser ultrapassado em nenhuma hipótese, inclusive em razão de caso fortuito, força maior, suspensão ou prorrogação de prazo.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo para execução total do objeto, a **COMPROMISSÁRIA** deverá enviar por escrito à **EAD**, em formato eletrônico (e-mail com Anexos, se necessário), na periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, as informações atualizadas de datas marco de implantação do projeto, incluindo no mínimo para cada marco de acompanhamento sua "Data de Finalização" (fixa, *base-line*), "Data Atualizada" (na ocasião do relatório, se diferente da data de finalização) e a "Justificativa / Ponto de Atenção" (texto livre, justificando ou antecipando qualquer atraso), sendo os marcos mínimos e necessários de acompanhamento os seguintes:

i. Definição de localização da área da ERB e emissão do projeto executivo;
ii. Implantação de estrutura vertical (torre) da ERB com coordenada e azimute;
iii. Implantação de equipamentos de rádio (RAN) da ERB e seus subsistemas;
iv. Implantação de infraestrutura de energia e segurança física;
v. Implantação de infraestrutura de rede de acesso (*backhaul*) com ativação;
vi. Ativação de todos os elementos (RAN, Core, Acesso) e testes com usuário móvel.

Parágrafo segundo: Informações extraordinárias deverão ser relatadas pela COMPROMISSÁRIA à EAD a qualquer momento.

Parágrafo terceiro: As informações acima indicadas serão prestadas por intermédio de formulário padrão a ser elaborado e fornecido pela EAD, e serão subsídios para possibilidade de eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução do objeto.

Parágrafo quarto: A partir do protocolo, pela COMPROMISSÁRIA, da comunicação de conclusão da implantação e do atendimento do OBJETO DE ATENDIMENTO, acompanhada da documentação exigida no EDITAL e neste TERMO DE COMPROMISSO, incluindo, no mínimo, a(s) Licença(s) de Funcionamento da(s) Estação(ões) utilizada(s), o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente, com registro fotográfico, atestando a efetiva operação das estações e o atendimento dos parâmetros de cobertura aplicáveis, bem como os demais documentos técnicos e operacionais exigidos, cessará a obrigação de apresentação periódica de informações atualizadas sobre as datas-marco de implantação do Projeto pela COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo quinto: A cessação da obrigação prevista no Parágrafo quarto não implica, por si só, o reconhecimento automático do cumprimento integral do objeto, o qual permanecerá condicionado à análise da documentação apresentada, à eventual solicitação de esclarecimentos ou complementações pela EAD, pelo GT-SMP ou pelo GIRED, e à validação final pelo GIRED.

Parágrafo sexto: Para fins do disposto no Parágrafo quarto, não será exigida, como condição para caracterização da conclusão da implantação e operação da Estação, a apresentação do Termo de Compromisso a ser firmado com a ANATEL, sem prejuízo da obrigação da COMPROMISSÁRIA de celebrá-lo e apresentá-lo à EAD até no máximo o dia **31 de julho de 2027**, salvo quando a ausência deste documento decorrer exclusivamente de pendência imputável à ANATEL, hipótese em que a COMPROMISSÁRIA deverá comprovar ter adotado tempestivamente todas as providências sob sua responsabilidade para a formalização do referido instrumento.

Parágrafo sétimo: Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ocorrer e poderá ser deferido pelo GIRED, mediante análise da justificativa e observância do prazo final de execução, salvo se qualquer uma das seguintes condições ocorrer:

i. O pedido de prorrogação não for apresentado dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda;
ii. O pedido não apresentar fato objetivo que tenha impedido o cumprimento do compromisso no prazo original conforme a Cláusula Décima Segunda.
iii. O pedido não incluir um relato do esforço empreendido pela COMPROMISSÁRIA para cumprir o compromisso no prazo original.
iv. A COMPROMISSÁRIA não tiver cumprido a obrigação prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo oitavo: Pedidos sucessivos de prorrogação poderão ser apresentados desde que, na soma, não ultrapassem o prazo máximo de 30 (trinta) dias de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que motive a paralisação da execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, sem culpa da COMPROMISSÁRIA, essa poderá solicitar ao GIRED a suspensão do prazo de execução disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo primeiro: A suspensão dependerá de aprovação do GIRED e não alterará a data final de execução prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA nem a data de término da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo segundo: A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de suspensão, será permitida mediante apresentação de justificativas coerentes com as informações fornecidas nos marcos mínimos e necessários de acompanhamento, com as informações fornecidas nos marcos mínimos e necessários de acompanhamento, conforme estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo terceiro: Eventuais prorrogações ou suspensões somente poderão ser concedidas dentro do período disponível até 31 de julho de 2027, sem deslocamento dessa data, ainda que a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO se estenda além dela.

Parágrafo quarto: Fixa-se multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, limitada a 20% (vinte por cento), a incidir sobre o Valor Máximo aplicável ao OBJETO DE ATENDIMENTO, a partir do vencimento do compromisso assumido, consideradas as prorrogações regularmente aprovadas.

Parágrafo quinto: Encerrado o prazo final de execução em 31 de julho de 2027 sem cumprimento integral do objeto, inclusive em razão de suspensão, o caso será encaminhado ao GIRED para avaliação de eventual responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelo descumprimento e decisão sobre a perda do direito à transferência de recursos, bem como sobre a aplicação de multa pelo não cumprimento da obrigação, fixada em 10% (dez por cento) do Valor de Referência aplicável ao OBJETO DE ATENDIMENTO.

Seção V – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, a ANATEL exercerá a fiscalização da prestação do serviço e das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**.

Parágrafo único: A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da **COMPROMISSÁRIA**, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da **COMPROMISSÁRIA** ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **COMPROMISSÁRIA** fica sujeita à fiscalização da ANATEL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Parágrafo único: O descumprimento de condições ou dos compromissos assumidos associados à autorização para prestação do SMP sujeitará a **COMPROMISSÁRIA** às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação editada pela ANATEL.

Seção VI – DO REGIME LEGAL E DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Regem o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e a regulamentação dela decorrente.

Parágrafo Primeiro: Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

Parágrafo Segundo: Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO DE COMPROMISSO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos nesta Seção, as regras de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo Terceiro: Mediante termo a ser celebrado com a ANATEL, o compromisso de atendimento assumido pela **COMPROMISSÁRIA** em decorrência deste TERMO DE COMPROMISSO deverá ser incorporado ao Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com o maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela **COMPROMISSÁRIA**, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sendo que a respectiva alteração do Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor da ANATEL.

E, por estarem de acordo quanto ao que se estipula, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, assinado pelas partes.

Local e Data

EAD

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:

RG: